



**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº , DE 2007**

Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Ouro Preto do Oeste, no Estado de Rondônia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Técnica Federal de Ouro Preto do Oeste, no município de mesmo nome, no Estado de Rondônia, bem como os respectivos cargos, funções e empregos indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 2º A Escola Técnica Federal de Ouro Preto do Oeste oferecerá cursos de educação profissional técnica de nível médio e de formação inicial e continuada de trabalhadores, com o objetivo de atender às necessidades regionais de desenvolvimento da agropecuária e do manejo florestal.

Art. 3º A instalação da escola a ser instituída em decorrência desta Lei dependerá da prévia consignação, no Orçamento da União, das dotações necessárias ao seu funcionamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Município da mesorregião Leste Rondoniense, Ouro Preto do Oeste tem quase 45 mil habitantes. Sua localização central no Estado e à beira da BR-364 torna a cidade de fácil acesso a pessoas vindas da grande maioria dos municípios do Estado de Rondônia.



Além disso, sua privilegiada localização permite que atenda a demanda de uma população superior a 400 mil habitantes no raio de cento e cinqüenta quilômetros, o que equivale a quase um quarto dos habitantes de todo o Estado.

A criação da Escola Técnica Federal de Ouro Preto do Oeste permitirá o atendimento da crescente demanda da região e do Estado por mão-de-obra especializada para desenvolvimento da agropecuária e do manejo florestal, duas das principais riquezas da economia rondoniense.

Ademais, é urgente que se tomem medidas para garantir aos jovens formação profissional adequada, para que estes possam garantir o progresso contínuo de nosso País.

Fundamentada a relevância socioeconômica desta iniciativa, solicito aos Senhores Senadores o apoio para a sua aprovação.

Sala da Comissão,

Senador EXPEDITO JÚNIOR